



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº 210/2022 – PMM-MG

Munhoz, 22 de novembro de 2022.

Ilmo. Sr.

EVANICE VIEIRA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Munhoz/MG.

Encaminhamento de lei sancionada.

CÂMARA MUNICIPAL DE MUNHOZ
Protocolo Nº 151/2022
Livro Nº 01 Fls. 07 - verso
Em 22 / 11 / 22
Ass: [assinatura]

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos por meio deste, encaminhar o seguinte projeto de lei para análise e deliberação dessa Egrégia Casa:

Projeto de Lei nº , de 22 de novembro de 2022, que *CRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO E MUNHOZ O PROGRAMA "CRIANÇA FELIZ", POR OCASIÃO DA COMEMORAÇÃO AO DIA DO NATAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*

Ressaltamos a **URGÊNCIA** para análise e deliberação do presente projeto.

Sendo o que nos cumpria para o momento, renovamos nossos votos de elevada estima e consideração.

DORIVAL AMÂNCIO FROES

Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente e Dignos Vereadores da Egrégia Câmara Municipal de Munhoz/MG, aproveito a oportunidade para encaminhar o anexo Projeto de Lei que *"CRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO E MUNHOZ O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, POR OCASIÃO DA COMEMORAÇÃO AO DIA DO NATAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*.

O presente projeto tem por objetivo aquisição de brinquedos para doação as crianças no Natal.

Estamos próximos de uma data muito importante, para as famílias e principalmente para as crianças, que muitas vezes esperam a visita do Papai Noel, que nem sempre acontece.

Esse momento vai além do receber um presente, toda criança precisa de fantasia para formar o seu mundo real e é através da imaginação que a criança consegue desenvolver seu intelecto e tornar claras suas emoções.

Na oportunidade solicito que analisem e aprovem o presente projeto em caráter de **URGÊNCIA**, em razão das proximidade das festividades natalinas.

Dessa forma, contamos com essa Casa, para que juntos possamos proporcionar a magia do Natal as Crianças de nossa Munhoz, afim de promover e fortalecer o real espírito natalino.

Aproveito o ensejo para renovar protestos de elevada consideração e apreço.

DORIVAL AMÂNCIO FROES

Prefeito Municipal de Munhoz/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº ²⁹, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

"CRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO E MUNHOZ O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, POR OCASIÃO DA COMEMORAÇÃO AO DIA DO NATAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DORIVAL AMÂNCIO FROES, prefeito municipal de Munhoz/MG, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado no âmbito do município de Munhoz o programa "Criança Feliz", por ocasião ao dia do Natal.

§ 1º. Para atender o programa o chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a efetuar despesas com a compra de brinquedos para doação em comemoração ao dia de Natal para as crianças do município de Munhoz, Estado de Minas Gerais.

Art.2º. Para a doação dos brinquedos serão beneficiadas todas as crianças residentes no município.

Art. 3º. Para cobrir as despesas dessa Lei, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), nos termos do artigo 42, da Lei Federal 4.320/64 de 1964.

§1º - O crédito suplementar definido no caput deste artigo terá a seguinte classificação orçamentária.

CÓDIGO/NATUREZA/ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	FICHA	VALOR (R\$)
02.07.13.392.0011.2.205.339032	Programa Criança Feliz	100	239	25.000,00

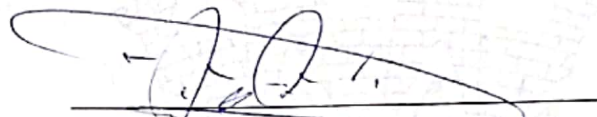
§2º - Para cobertura do crédito suplementar, definido no caput deste artigo será utilizado, recursos provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do Inciso II do §1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ

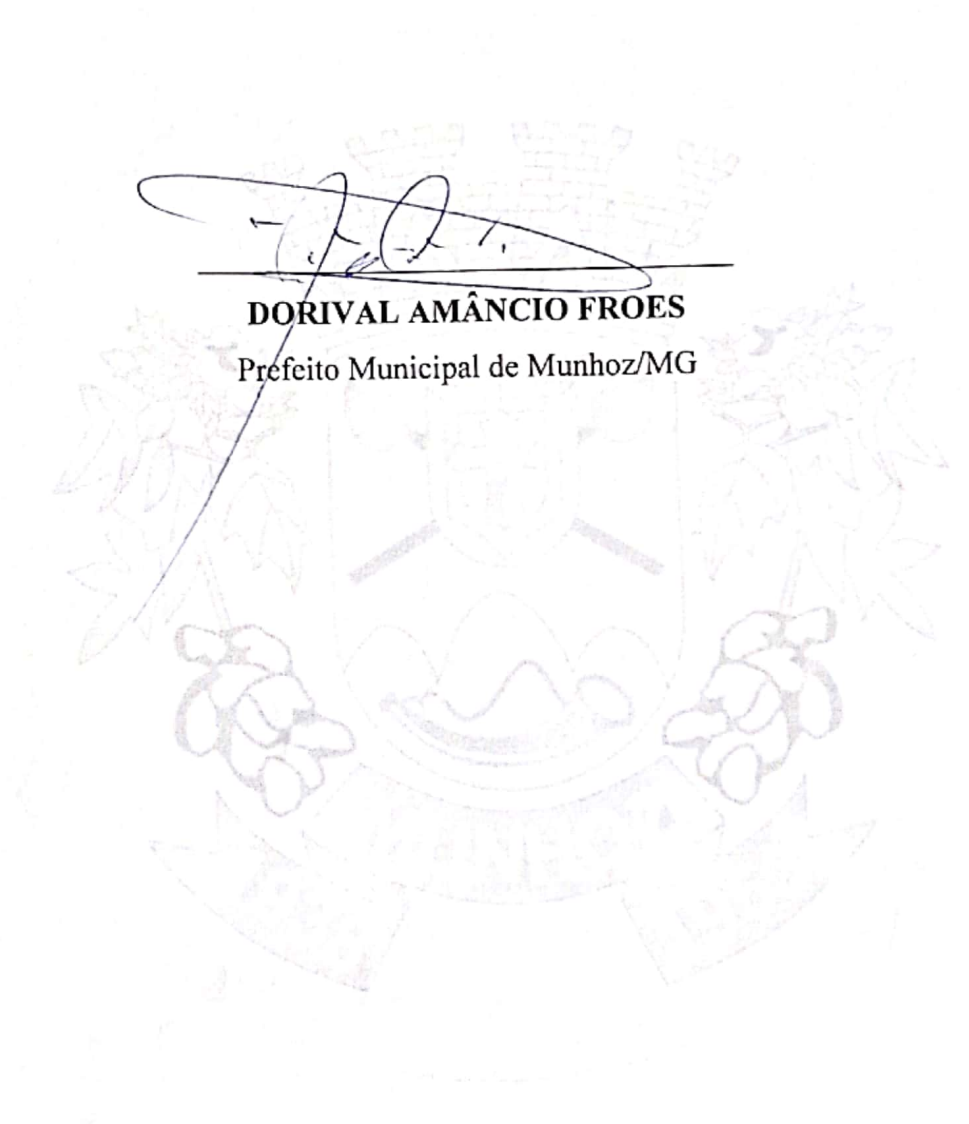
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º. Esta lei entra em na data de sua publicação.



DORIVAL AMÂNCIO FROES

Prefeito Municipal de Munhoz/MG



7 5 - 5 C o n t r o l e d o s C r e d . A d i c i o n a i s - 2 0 2 2

DEMONSTRATIVO DOS CREDITOS ADICIONAIS ABERTOS POR EXCESSO DE ARRECADACAO (CONTROLE POR DESTINACAO DE RECURSOS - DR)

(A)	(B) RECEITA PREVISTA	(C) RECEITA ARRECADADA	(D)=C-B EXCESSO DE ARRECADACAO	(E) CREDITOS ABERTOS POR EXCESSO	(F)=E-D CRED ADICIONAIS SEM RECURSOS	(G) DESPESA ATUALIZADA	(H) DESPESA EMPENHADA	(I)=G-H SALDO A EMPNHAR	(J)=G-F-H DESP EMENHADA SEM RECURSOS
DR									
100	9.378.079,01	9.519.267,57	141.185,56	12.205,48	0,00	8.496.263,29	7.657.423,89	838.839,40	0,00
101	1.765.000,00	1.663.349,26	358.504,40	0,00	0,00	1.933.021,99	1.472.994,36	350.036,84	0,00
102	5.146.620,99	5.535.125,39	0,00	0,00	0,00	5.132.620,99	4.587.670,85	544.950,14	0,00
103	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	301.000,00	378.785,77	77.785,77	0,00	0,00	301.000,00	192.123,59	108.876,41	0,00
106	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	5.500,00	325,22	0,00	0,00	0,00	5.500,00	8.952,40	5.500,00	0,00
108	40.500,00	9.051,86	0,00	0,00	0,00	40.500,00	0,00	31.547,60	0,00
109	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	25.500,00	9.901,42	0,00	0,00	0,00	25.500,00	300,00	25.200,00	0,00
111	406.500,00	390.527,74	0,00	0,00	0,00	406.500,00	323.203,32	83.296,68	0,00
117	3.121.000,00	3.232.968,22	111.968,22	0,00	0,00	3.717.000,00	2.397.463,37	1.319.536,63	0,00
118	1.189.000,00	1.189.755,11	0,00	0,00	0,00	3.593.000,00	500.000,00	1.093.000,00	0,00
119	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00
122	500,00	203,97	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00
123	905.000,00	302.726,33	0,00	0,00	0,00	905.000,00	319.947,29	585.052,71	0,00
124	181.500,00	171.911,35	0,00	0,00	0,00	181.500,00	80.094,71	101.405,29	0,00
125	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	0,00	256.896,00	256.896,00	242.183,01	0,00	242.183,01	93.908,99	148.274,02	0,00
131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	500,00	16.772,21	16.772,21	209,65	0,00	209,65	209,65	500,00	0,00
136	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	105.800,00	73.607,59	0,00	0,00	0,00	105.800,00	92.947,80	12.852,20	0,00
139	4.246,38	4.246,38	0,00	0,00	0,00	91.000,00	15.700,00	75.300,00	0,00
140	1.282.500,00	5.601,15	0,00	0,00	0,00	1.282.500,00	278.374,74	1.004.125,26	0,00
141	0,00	267.102,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	211.500,00	754.222,92	542.722,92	0,00	0,00	211.500,00	0,00	211.500,00	0,00
154	0,00	34.820,16	34.820,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	453.500,00	1.839.050,82	1.385.550,82	0,00	0,00	453.500,00	20.235,69	433.264,31	0,00
156	61.500,00	61.489,88	0,00	0,00	0,00	61.500,00	17.017,33	44.482,67	0,00
157	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	1.719.000,00	1.550.289,99	0,00	0,00	0,00	1.719.000,00	1.132.103,74	586.896,26	0,00
159	0,00	183.124,22	183.124,22	1.831,23	0,00	1.831,23	1.831,23	0,00	0,00
160	600,00	183.261,24	183.261,24	0,00	0,00	600,00	0,00	600,00	0,00
161	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	0,00	743.629,70	743.629,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	0,00	19.354,05	19.354,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
165	0,00	8.294,51	8.294,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	600.000,00	663.284,70	63.284,70	0,00	0,00	600.000,00	502.711,86	97.288,14	0,00
167	0,00	1.332.178,70	1.332.178,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
168	462.900,00	3.299.280,82	3.298.780,82	3.109.666,65	0,00	462.900,00	2.344.583,35	254.615,78	0,00
169	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.110.166,65	0,00	765.583,30	0,00
170	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
173	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
174	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
175	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00
176	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
177	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
178	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
179	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DOS CREDITOS ADICIONAIS ABERTOS POR EXCESSO DE ARRECADACAO (CONTROLE POR DESTINACAO DE RECURSOS - DR)

(A)	(B) RECEITA PREVISTA	(C) RECEITA ARRECADADA	(D)=C-B EXCESSO DE ARRECADACAO	(E) CREDITOS ABERTOS POR EXCESSO	(F)=E-D CRED ADICIONAIS SEM RECURSOS	(G) DESPESA ATUALIZADA	(H) DESPESA EMPENHADA	(I)=G-H SALDO A EMPENHAR	(J)=G-F DESP EMPENHADA SEM RECURSOS
180	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
181	903.000,00	53.113,01	0,00	0,00	0,00	903.000,00	0,00	903.000,00	0,00
182	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
183	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
184	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
185	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
186	179.000,00	286.521,53	107.521,53	76.883,18	0,00	255.883,18	255.883,18	0,00	0,00
187	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
188	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
189	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
190	1.501.000,00	26.436,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
191	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.501.000,00	27.532,41	1.473.467,59	0,00
192	152.000,00	188.610,79	36.610,79	0,00	0,00	152.000,00	0,00	152.000,00	0,00
193	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	30.450.000,00	34.375.387,02	8.719.745,50	3.465.514,63	3.181,38	33.075.514,63	22.559.768,08	10.515.746,55	0,00